



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FORMAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº 025/205.

Dispensa de Licitação nº 09/2025.

De: Lear Teixeira
Agente de Contratação

Para: Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

Assunto:

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, é o presente para enviar a Vossa Excelência, pedido de Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$	R\$
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$	R\$
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$	R\$

Sendo assim, considerando a necessidade desta contratação, solicitamos a Vossa Excelência que **AUTORIZAR** o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada esta contratação, serão tomadas as seguintes providências:

- I) elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;
- II) Pesquisa de mercado para analisar possível contratação do objeto em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo;
- III) produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento para contratação por Dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de março de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Agente de Contratação – Lear Teixeira

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras confirmado a existência de Saldo Orçamentário para remanejamento, requeremos a Autorização para a abertura do processo licitatório, para Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de março de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
A U T O R I Z A Ç Ã O

De: Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

Para: Lear Teixeira
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 025/2025.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.626,25	R\$ 31.515,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,000
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Conforme me foi solicitado, **AUTORIZO a instauração de processo e a realização de todos procedimentos legais**, com estrita observância das normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, a fim de viabilizar a seleção de interessado (a) habilitado e capacitado e, assim, a sua efetiva Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT, especificados sucintamente no documento de formação da demanda, e que serão oportunamente detalhados nas peças de Planejamento a serem produzidas pelos nossos agentes competentes, notadamente quando da realização dos estudos de mercado, dos preços e elaboração do Termo de Referência.

Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de março de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

Unidade Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$	R\$
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$	R\$
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$	R\$

Valor Total do Processo: R\$ _____ (_____)

Venho através do presente solicitar orçamento para realização de Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Certos de estarmos agindo dentro dos princípios legais ficamos no aguardo de envio de resposta.

Atenciosamente,

Figueirópolis d'Oeste – MT, 20 de março de 2025

Larissa Barros Marques Tavares
Secretaria de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT E A
EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO
DE SERVIÇO

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: XXXXXXXXXX, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____.____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.____-__, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação ____/____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 09/2025 e, realizado com fundamento no art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço do item, nos termos art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) em uma única parcela pelos serviços de implantação da website institucional e da ouvidoria integrada, e R\$ _____ (_____) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) já incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, de até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha Código

Dotação orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7. - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no art. 156 da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n° 14.133/21.

c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 09/2025 bem como à proposta de preços vencedora.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138, com referência que faz aos incisos I a III, do art. 138, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Servidor designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

..... – MT, de de

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 025/2025.

Dispensa de Licitação Nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.626,25	R\$ 31.515,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Sendo assim, considerando a necessidade desta contratação, solicitamos a Vossa Excelência que AUTORIZE o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada esta contratação, serão tomadas as seguintes providências:

- I) elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;
- II) Pesquisa de mercado para analisar possível contratação do objeto em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo;
- III) produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento para contratação por Dispensa de licitação (art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de março de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Solicitante: Secretária de Administração.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

1 – Das razões de escolha dos fornecedores:

Verificou-se que a Empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, CNPJ: 48.214.587/0001-68**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 32.960,00

Certificamos, pois, neste momento que o fornecedor em questão apresentou todos os documentos exigidos no procedimento visando as comprovações das suas habilitações e qualificações conforme acostados aos autos.

Não foram constatadas condições impeditivas da contratação dos serviços em face de nenhum dos participantes. Também foi checado ausência de situações impeditivas que comprove sua capacidade de fornecimento.

Anote-se, ainda, que o processo de contratação direta atingiu o número mínimo de participantes exigidos em regulamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Desse modo, fica declarada como vencedora da presente contratação direta por dispensa de licitação a empresa acima especificada, notadamente quanto ao objeto acima vinculada a sua respectiva proposta.

2 – Conclusões

Assim, como preconiza o art. 75 da Lei 14.133/21, remeto os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, ouvindo a assessoria jurídica se entender necessário, adjudique o objeto, homologue o procedimento, autorize a contratação ordene as publicações cabíveis na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como adote demais medidas cabíveis necessárias, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 04 de abril de 2025.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 025/2025.

Dispensa de Licitação Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 025/2025, de Dispensa de Licitação Nº 009/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA** cadastrado no **CNPJ: 48.214.587/0001-68**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 32.960,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 04 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2025**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA** cadastrado no **CNPJ: 48.214.587/0001-68**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 32.960,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 04 de abril de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação